



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20201119u31431522000171i31431522000171

Número da Nota

00000072

Data e Hora de Emissão

19/11/2020 14:37:05

Código de Verificação

GXJE-R4AI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **31.431.522/0001-71**

Inscrição Municipal: **1.130.777-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MAYARA ANDRADE DE SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI**

Nome Fantasia: ***

Tel.: **21995496062**

Endereço: **RUA CEL TAMARINDO 1920, LOJ A - BANGU - CEP: 21840-447**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.468.033/0001-23**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **ODONTO LIFE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA SA**

Endereço: **RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 11365 - CENTRO - CEP: 80230-080**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: **faturamento@odontologia.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços prestados

VALOR DA NOTA = R\$ 554,70

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.